



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 007/2020/PMA
PRGC. ADM. Nº 25082020/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA, F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – PMA/MA, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus - MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Adjunto de Pagamentos, o Sr. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado na nesta Cidade de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, Rua Marcelino Monteles, n.º 241, Letra A - Centro, Anapurus - MA – CEP: 65.525-000, CNPJ: 01.412.788/0001-06 denominada CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal a Srª. Francisca Lopes dos Santos, RG nº 039722672010-2, CPF nº 606.042.323-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2020-SRP/PMA e do Processo Administrativo n.º 25082020/2020 - PMA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – DIVERSAS SECRETÁRIAS | | | | |
|---|---|----|-----|----------------|
| 68 | CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO COXÃO MOLE/CHÃ DE DENTRO: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica a vácuo, com peso mínimo de 2Kg, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos | KG | 130 | 33,09 4.301,70 |
| 69 | CARNE MOIDA CONGELADA: Sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica a vácuo, contendo 500g, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural | KG | 14 | 13,53 189,42 |
| 70 | FRANGO CONGELADO: Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (sif ou sie). | KG | 100 | 9,75 975,00 |

8
①



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fis.: 419
Ass.:

| | | | | | |
|--------------|--|----|----|-------|-----------------|
| 71 | CARNE TIPO FILÉ MIGNON: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica a vácuo, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos | KG | 4 | 31,84 | 127,36 |
| 72 | LINGUIÇA CALABRESA FINA: Feita exclusivamente de carne suína | KG | 10 | 16,51 | 165,10 |
| 73 | FIGADO CONGELADO: Contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos. | KG | 15 | 9,45 | 141,75 |
| 74 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO | KG | 30 | 13,86 | 415,80 |
| 75 | PEIXE TIPO TAMBAQUI: in natura, inteiro, tambaqui. | KG | 40 | 11,94 | 477,60 |
| TOTAL | | | | | 6.793,73 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **03 (três) meses** contados da assinatura do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.793,73 (seis mil setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 – 02 – Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

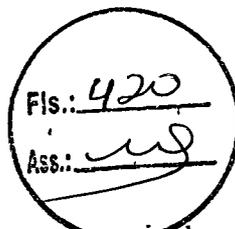
4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de ANAPURUS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

8

10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto a Caixa Econômica, Ag: 3519 C/C 0000392-6, operação 003.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00 hs as 18:00hs.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

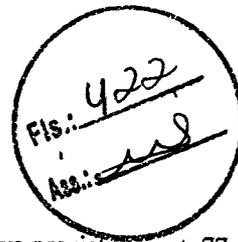
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6
/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, 07 de Outubro de 2020

Aldir Fernando Gatinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Aldir Fernando Gatinho
CONTRATANTE

Francisca Lopes dos Santos
FLOPES DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
Francisca Lopes dos Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Marlângella E. de L. Gomes
010.364.643-42.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Nome/CPF

Patrick Salmo Pinheiro

Nome/CPF

053.574.743-89



DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma, Construção, Urbanização e paisagismo do Canteiro Central da Rua 20, bairro Catumbi, no município de Balsas-MA, sob ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Outubro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 4 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0005.1138.4.4.90.51.00. **VALOR:** R\$ 415.452,08 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 007/2020 – CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Antônio Raimundo Silva Sousa (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 007/2020. PROCESSO ADM: 25082020/2020 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 - SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 01.412.788/0001-06. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Administração. **NO VALOR DE R\$: 6.793,73** (seis mil setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

CONTRATO Nº 009/2020. PROCESSO ADM: 25082020/2020 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 - SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40. CONTRATADA: F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 01.412.788/0001-06. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anapurus/MA. **NO VALOR DE R\$: 34.293,30** (trinta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo; 02.13 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2061.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020. Lucélia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº 008/2020. PROCESSO ADM: 25082020/2020 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 - SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87. CONTRATADA: F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.412.788/0001-06. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Administração Municipal. **NO VALOR DE R\$: 30.200,80** (trinta mil duzentos reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo, 02.08 – Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020. Maria Josélia Braga de Oliveira/Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2020/PMSAM. PROCESSO Nº 0233/2020 – PMSAM. Contratação Direta PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 01.612.671/0001-76, e a empresa R. BENEDITO DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.202.020/0001-08. BASE LEGAL: art. 4º-B, II, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035/2020, e Decreto Municipal nº 15, de 14 de maio de 2020 e pela Lei 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica e social, agravada pela pandemia COVID-19. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL R\$ 188.700,00** (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social. Santo Amaro do Maranhão, 30 de setembro de 2020. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.25.08.007/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, situada na Av João e Silva s/n Bairro Vila Viana, **CONTRADA: PAVICOL SERVICE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: 16.724.567/0001-40 sediada na ROD. BR 010, Nº 20. Bairro Loteamento Cidade, CEP: 65.927-000 Cidade Davinópolis/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para recuperação de estrada vicinal no trecho que liga a Sede do Município a localidade Bom Princípio na zona rural do Município de Formosa da Serra Negra – MA, em conformidade com anexo I (Projeto Básico). E Proposta da Licitante vencedora, referente a Tomada de Preço Nº 007/2020. **VALOR DO CONTRATO R\$ 574.833,07** (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sete centavos). Base Legal, Lei 8.666/93. Formosa da Serra Negra /MA, 13/10/2020. JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018-PMCH - REF: Pregão Presencial nº 033/2018 – PP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa TECTRANS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº 07.823.591/0001-02 – OBJETO Contrato é a Aquisição, Instalação e Manutenção de Semáforos de interesse do Departamento Municipal de Trânsito – DMT do Município de Chapadinha/MA. **VALOR - 92.400,00** (Noventa e Dois Mil Quatrocentos Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **BASELEGAL:** Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Finanças de chapadinha pela Sra. Wanderlene Silva do Nascimento pela **CONTRATANTE** e o Empresário Sr. Jose Lucio Vale Lira pela **CONTRATADA.** Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 10 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018-PMCH - REF: Pregão Presencial nº 033/2018 – PP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa PRO WI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ nº 13.058.749/0001-31 – OBJETO Contrato é a Aquisição, Instalação e Manutenção de Semáforos de interesse do Departamento Municipal de Trânsito – DMT



435
12

orgina Mouzinho Lima dos Santos, Matrícula nº 4287, Livro 2-R, fls 288/290, de 27/05/2013, Santa Rita/MA; Fazenda Benfica, Santa Bárbara e São Benedito, de Georgina Mouzinho Lima dos Santos, Matrícula nº 4286/R-10, Livro 2-R de 27/05/2013, Santa Rita/MA; Fazenda Vila Nova, de Mariana Silva Torres, Matrícula nº 232, Livro 2-A de 28/04/2016, Santa Rita/MA; Fazenda Vila Nova, Matrícula R-2/232, Livro 2-A, de 14/02/2003, Santa Rita - MA. Ficam também cientificados pelo presente edital todos os proprietários, posseiros, lindeiros e terceiros interessados, mesmo que não mencionados no presente instrumento. Nestes termos, o INCRA/SR-12/MA, COMUNICA ao(s) senhor(es) detentor(es) de domínio abrangido(s) pelo perímetro descrito, aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados que terão o PRAZO de 90 dias para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações, instruídas com provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do INCRA do Maranhão, situada na Rua H Quadra E lote 1 nº 12 - Bairro Turu - São Luís-MA - CEP: 65.066-620, telefone: (98) 3878-7450. Informa ainda que de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, assim como via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), o Processo Administrativo nº 54230.002866/2007-55, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta. **Maria do Rosário de Fátima Dias Caldas Superintendente Substituta.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EDITAL N° 01/2020 – Comissão do Processo administrativo 12/2020 “Intimação de indiciado por Edital”. Pelo presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, a Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 12/2020, instaurado pela Prefeita Municipal de Anapurus, por intermédio da Portaria nº 100/2020, para apurar suposto abandono de cargo, **INTIMA, pelo presente edital**, o servidor: **ALBERTO ALVES ARAÚJO**, matrícula nº 748, CPF nº 224.584.413-00, cargo de Fiscal de Obras, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2020, para apurar o fato de, em tese, ter abandonado o cargo, infringência no artigo 191, inciso II e art. 194 da Lei Municipal nº 138/1997, cuja materialidade se configura pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 dias consecutivos sem qualquer justificativa, termo de indicição em anexo, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos, acerca do teor da Ata de Instalação de 12 de novembro de 2020, cuja cópia segue em anexo; II – CITE, ainda, o referido servidor, **para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita**, assegurando-lhe vista dos autos, na forma do artigo 220, §1º da Lei Municipal 138/97; Em anexo, segue cópia integral do TERMO DE INDICIAÇÃO e portaria 100/2020, parte integrante desse Edital. Cumpre registrar que, uma vez decorrido o prazo para apresentação de defesa/manifestação, o processo administrativo nº 01/2019 terá prosseguimento independentemente de resposta à intimação. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Anapurus, 23 de novembro de 2020. Atenciosamente, **Milena Maria Monteiro**/Presidente do Processo Administrativo Disciplinar. Matrículas nº 352 e 353.

ERRATAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA

ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO N° 011/2020-REF. DISPENSA N° 008/2020/CMVF. A Câmara Municipal de Vitorino Freire – MA, torna público a retificação da publicação da resenha

pecializada para execução dos serviços de engenharia visando a reforma desta Câmara Municipal de Vitorino Freire – MA no ano de 2020, matéria veiculada no Diário Oficial do Estado, quinta-feira, 22 de outubro de 2020, Página 24, por isso fica determinado que ONDE SE LÊ: “VALOR: 79.951,24 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);” LEIA-SE: “VALOR: 47.813,27 (quarenta e sete mil oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)”. **Dejamim Sousa Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino Freire – MA, 30 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020/SRP-NA. Publicação de pareceres, página 58 do Diário Oficial do Estado do Maranhão na publicação do dia 19 de outubro de 2020. No seu extrato de contrato 009. Onde se lê: Valor do contrato R\$ 34.293,38 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos). Leia-se: Valor do contrato R\$ 1.783,95 (dezesete mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Anapurus/MA, 23 de dezembro de 2020. **Aucelia Salutmo de Sousa**/Secretaria Municipal da Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO A publicação DO **EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2020**, oriundo do Processo nº 05/2020, firmado entre a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA E A EMPRESA FRANCA COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 07.607.495/0001-60 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, por lote e sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado dos tipos P-13 incluindo os serviços de entrega e comodato de vasilhame, para abastecimento das cozinhas utilizadas em prol do Convênio Estadual nº 02/2020/SES/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento na zona urbana da cidade de Coroatá/Maranhão sendo publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de novembro de 2020. **Onde se lê:** “Valor Global R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais)”. **Deve ser lido:** “Valor Global R\$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais)”. Coroatá - MA, 14 de dezembro de 2020. **Denyson Franklin de Souza** - Assessor Jurídico OAB/MA 16.765.

ORDENS DE FORNECIMENTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 23/2020 referente ao Processo Administrativo nº 1609/2020-ALEMA. **OBJETO:** Material hospitalar. **CONTRATADA:** BENTES SOUSA E CIA LTDA., CNPJ nº 63.424.121/0001-80. **NOTA DE EMPENHO:** 2020NE002158, emitida em 03/11/2020, no valor de **R\$ 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais)**. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/1993. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** Em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento por parte da Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2020. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão – Marcelo Serejo Castro – Fiscal do Contrato; Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral; BENTES SOUSA E CIA LTDA., CNPJ nº 63.424.121/0001-80 - CONTRATADA. São Luís – MA, 04 de janeiro de 2021. **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO** Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 24/2020 referente ao Processo Administrativo nº 1609/2020-ALEMA. **OBJETO:** Material hospitalar. **CONTRATADA:** RECOPREL COMERCIAL